



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

### **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2022, ASSINADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAÍA DE GUANABARA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA REGIÃO.**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado neste ato por seu Presidente, RENATO JORDÃO BUSSIERE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 96487657, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.812.977-50, e por seu Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, CAUÊ BIELSCHOWSKY, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 11122899-5, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 033.815.497-31, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, doravante denominada ENTIDADE DELEGATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Assessor da Unidade Resende, LÍVIA CORRÊA SILVA, brasileira, divorciada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº 20.762.003-0, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 131.570.387-45, com interveniência do COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAÍA DE GUANABARA, doravante denominado COMITÊ, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 38.260/2005 e modificado pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25.11.2015, representado neste ato pela Presidente REJANY FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, geógrafa, portadora da Cédula de Identidade nº 12564248-8, inscrita no CPF sob o nº 087.204.827-60, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo do Contrato de Gestão nº 67/2022, em conformidade com o Processo Administrativo SEI- 070002/013019/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Cláusula Sétima – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação: O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2027, podendo ser encerrado antes desse prazo mediante a instituição de Agência de Água na Região Hidrográfica.

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão INEA nº 67/2022, aqui não expressamente modificadas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE**

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Pelo **ÓRGÃO GESTOR:**

**RENATO JORDÃO BUSSIÈRE**  
Presidente do INEA

**CAUÊ BIELSCHOWSKY**  
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA:**

**ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**  
Diretor Presidente da AGEVAP

**LÍVIA CORRÊA SILVA**  
Assessora da Unidade Resende da AGEVAP

Pelo **COMITÊ:**

**REJANY FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baía de Guanabara

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2

Anexos:

I - Documento de Referência (SEI nº 88285466).

II - Programa de Trabalho (SEI nº 88284728).

Rio de Janeiro, 28 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Paula Marques, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Corrêa Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejany Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 10/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 30/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88281403** e o código CRC **BD13BE56**.

Referência: Processo nº SEI-070002/013019/2022

SEI nº 88281403

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Documento de Referência, integrante do Contrato de Gestão 67/INEA, celebrado entre o INEA, denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e a AGEVAP, denominado **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, com interveniência dos Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baía de Guanabara, denominado **COMITÊ**, visa detalhar o objeto do referido instrumento, especificando quais serão as funções de Agência de Água a serem exercidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no âmbito deste Contrato

#### 2. OBJETIVO

Cabe à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** o exercício de funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras, durante a vigência do Contrato de Gestão 67/INEA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, no cumprimento de funções de competência de Agência de Água, previstas em seu art. 59, ressaltando-se a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do mesmo artigo. Desta determinação decorre o dever da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** de prestar apoio e assessoria ao **COMITÊ** para o desempenho das competências previstas no art. 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS PELA ENTIDADE DELEGATÁRIA

##### 3.1. SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMITÊS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** prestará o serviço de secretaria executiva para o Plenário do **COMITÊ** e para as instâncias previstas em seu Regimento Interno, de acordo com a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD do **COMITÊ**, aprovada até a última plenária do ano, dentro da capacidade operacional da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

##### 3.1.1. Organização interna

- a) Instalar, manter e coordenar a sede do escritório ou a unidade descentralizada para funcionamento da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- b) Criar rotina de fluxo de documentos e publicações, organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos e dar os devidos encaminhamentos;
- c) Catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental;
- d) Providenciar as medidas necessárias para o funcionamento do **COMITÊ** e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas, além das decisões tomadas pelo Plenário, sob a forma de resolução, providenciando a devida publicidade dos atos;
- e) Dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de resoluções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte do **COMITÊ** e de suas instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE**

## **DELEGATÁRIA;**

- f) Promover e prover os recursos necessários para a convocação e realização das reuniões plenárias e das demais instâncias do **COMITÊ** incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- g) Organizar a ‘Ordem do Dia’, secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias do **COMITÊ** e de suas instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**; e
- h) Promover a transparência via a disponibilização de todos os atos, resoluções e na página eletrônica da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** ou na página eletrônica do **COMITÊ**, assim como de toda a documentação resultante de apreciação e deliberação por parte do **COMITÊ**, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **3.1.2. Planejamento das atividades, organização de eventos e ações de comunicação do COMITÊ**

- a) Manter atualizada a composição do **COMITÊ** e suas demais instâncias incluídas no atendimento pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- b) Apoiar a Diretoria e demais instâncias do **COMITÊ** atendidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** no sentido do cumprimento do seu papel institucional, orientando no sentido da observância das atribuições e limites de atuação previstos na legislação federal, estadual e regimento interno, bem como no uso dos recursos públicos, materiais e financeiros colocados ao seu dispor;
- c) Apoiar a elaboração da Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD, que conterà a agenda anual de atividades, com a previsão do quantitativo de reuniões previamente definida para cada instância atendida pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- d) Apoiar a implementação das atividades de comunicação e desenvolver ações básicas de comunicação social, as quais serão objeto de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação, elaborado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, quando houver, visando atender, ao menos, as seguintes ações:
- veicular notícias e avisos de interesse dos membros do **COMITÊ**, e incentivar a participação em demais eventos na região hidrográfica de interesse do **COMITÊ**;
  - divulgar assuntos de interesse do **COMITÊ** na região hidrográfica ou fora dela quando pertinente;
  - elaborar e divulgar, no mínimo, 01 (um) boletim eletrônico, por revista, por ano, com notícias sobre a região hidrográfica;
  - manter endereço eletrônico institucional e dar encaminhamento às demandas recebidas por este meio;
  - manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico do **COMITÊ**;
  - revisar o Plano de Comunicação, quando couber, e submeter ao Plenário do **COMITÊ** as alterações propostas;
  - assessorar o **COMITÊ** na relação com a imprensa;
  - atender ao **COMITÊ** e outros organismos de bacia hidrográfica, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais.
- e) Prestar apoio logístico às reuniões do **COMITÊ** e suas instâncias atendidas, contemplando:
- Planejamento dos eventos;
  - Organização dos eventos;
  - Execução das atividades envolvidas com a logística dos eventos, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, disponibilização de material para as discussões, documentação fotográfica e sonora, disponibilização de diárias para pagamentos de despesas de viagem, quando couber, serviço de som e imagem, entre outros; e
  - Outros itens de suporte necessários ao adequado andamento dos eventos.

### 3.1.3. **Processo eleitoral do COMITÊ**

Executar as medidas necessárias para o processo eleitoral de renovação dos membros do **COMITÊ**, incluindo, quando for o caso:

- a) Divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da região hidrográfica;
- b) Confecção de material de divulgação em meio impresso, quando couber, e eletrônico;
- c) Realização de encontros por sub-bacia, quando couber;
- d) Disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- e) Realização de plenárias setoriais; e
- f) Realização da plenária de posse dos novos membros.

### 3.2. **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DO FUNDRHI**

#### 3.3.1. **Gestão patrimonial**

- a) Fazer a gestão patrimonial dos bens cedidos pelo INEA para a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- b) Fazer a gestão dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso da água de domínio estadual, repassados do FUNDRHI;
- c) Realizar inventário físico-contábil anual dos bens sob a sua guarda;
- d) Implementar os sistemas de controle de gestão patrimonial;
- e) Adotar providências visando a apuração do desaparecimento ou extravio de bens e o respectivo ressarcimento dos recursos, se for o caso;
- f) Inserir as logomarcas oficiais do Governo do Estado, fornecidas pelo **ÓRGÃO GESTOR**, nos produtos financiados com os recursos do FUNDRHI;
- g) Atender às normas editadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** sobre o assunto.

#### 3.3.3. **Gestão administrativa**

- a) Conduzir o processo de prestação de contas anual, de acordo com o que estabelece a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, e suas atualizações, discriminando os gastos realizados no exercício nas diversas ações empreendidas, caracterizando as parcelas referentes a investimento e a custeio em cada ação e discriminando a fonte de origem dos recursos financeiros empregados;
- b) Propor normas e regulamentos internos sobre pagamento de diárias e ressarcimento de despesas, emissões de passagens e demais despesas de deslocamento para os membros do **COMITÊ**, específicos para os diversos segmentos representados e para o pessoal da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- c) Normatizar e regulamentar os prazos mínimos para agendamento de viagens e marcação de reuniões e eventos;
- d) Implantar um sistema digital de gestão de documentos e procedimentos arquivísticos;
- e) Desenvolver sistema de acompanhamento da implementação das ações do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão e dos programas previstos no PAP para o período de vigência do instrumento;
- f) Atender às recomendações da Auditoria do **ÓRGÃO GESTOR**;
- g) Publicar e manter atualizada, no sítio eletrônico, as pautas, de acordo com a antecedência regimental, e atas de reuniões, bem como documentos relacionados às mesmas, das instâncias atendidas pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- h) Disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e do **COMITÊ**;
- i) Prestar assessoria jurídica nas ações de compras e licitações e demais procedimentos administrativos

que envolvam a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e o **COMITÊ**;

### 3.3.5. **Gestão financeira**

- a) Elaborar e propor o PAP para aprovação pelo **COMITÊ**;
- b) Administrar e aplicar os recursos provenientes do FUNDRHI, em programas e ações previstos no PAP, aprovado pelo **COMITÊ**;
- c) Elaborar, anualmente, até o mês de novembro de cada exercício, proposta do POA;
- d) A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** observará as diretrizes editadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** sobre a elaboração e aprovação dos PAPs e POAs;
- e) Manter sistema de gerenciamento financeiro para pagamento das despesas;
- f) Propor e operar um sistema de acompanhamento financeiro da aplicação dos recursos financeiros;
- g) Publicar boletins informativos ou portal de acompanhamento com um sumário do balanço da gestão financeira, contendo montante arrecadado, contratado/comprometido e desembolsado;
- h) Enviar ao **COMITÊ** e ao **ÓRGÃO GESTOR** informes financeiros trimestrais acerca dos gastos na execução dos serviços e obras aprovados por estes;
- i) Seguir as normas relacionadas aos procedimentos para compras e contratação de obras e serviços contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme estabelece a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, e suas atualizações;
- j) Manter sistema de atendimento ao usuário em cobrança.

### 3.4. **IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE BACIA OU DOCUMENTO CONGÊNERE**

- a) Elaborar o PAP dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e submetê-lo à aprovação do **COMITÊ**;
- b) Após a aprovação pelo **COMITÊ**, dar ampla divulgação do PAP, sobretudo no âmbito da região hidrográfica, promovendo a transparência via disponibilização na página eletrônica da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e na página eletrônica do **COMITÊ**;
- c) Elaborar o Plano de Execução Orçamentária Anual – POA, em conformidade com o PAP, contendo o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência do Contrato de Gestão;
- d) Elaborar os termos de referência para estudos, projetos e/ou obras contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica;
- e) Prestar apoio técnico nas tomadas de decisão do **COMITÊ**;
- f) Promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelo **COMITÊ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- g) Analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) Elaborar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica para apreciação do respectivo **COMITÊ**, ou revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e aprovada pelo respectivo **COMITÊ**, que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- i) Propor ao **COMITÊ** o enquadramento dos corpos de água em classes de uso, para encaminhamento ao CERHI/RJ, após avaliação técnica do **ÓRGÃO GESTOR**;
- j) Propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ**, que destinará recursos financeiros para este fim;
- k) Propor ao **COMITÊ** o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo na

região hidrográfica;

l) Manter atualizado, operante e acessível ao público em geral, o sistema de informações sobre recursos hídricos em sua área de atuação e promover sua integração com o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos – SEIRHI;

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste Documento de Referência serão dirimidos pelo INEA, ouvida a área técnica gestora dos contratos de gestão das águas e a Comissão Interna de Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CIA, instituída pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1019 DE 24 DE MARÇO DE 2021, e suas atualizações.

Rio de Janeiro, 28 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Paula Marques, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Corrêa Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejany Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 10/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 30/12/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88285466** e o código CRC **51D73A4C**.

Referência: Processo nº SEI-070002/013019/2022

SEI nº 88285466

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## ANEXO II

### PROGRAMA DE TRABALHO

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027

Como critérios de avaliação foram definidos 07 (sete) indicadores que têm como objetivo mensurar o atendimento da ENTIDADE DELEGATÁRIA ao Contrato de Gestão, conforme descritos a seguir:

- Indicador 1 - Nível de organização do planejamento anual de atividades;
- Indicador 2 - Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ;
- Indicador 3 - Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ;
- Indicador 4 - Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas;
- Indicador 5 - Índice de recursos comprometidos totais;
- Indicador 6 - Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA;
- Indicador 7 - Índice de cumprimento das recomendações da CACG.

Os indicadores 1 e 2 têm como objetivo mensurar o atendimento às ações de apoio ao COMITÊ executadas pela Secretaria Executiva da ENTIDADE DELEGATÁRIA.

Os indicadores 3, 4, 5 e 6 têm como objetivo mensurar as ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos, ou documento congêneres, da bacia hidrográfica propostas pela ENTIDADE DELEGATÁRIA e aprovadas pelo COMITÊ.

O indicador 7 tem como objetivo mensurar o atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CACG) pela ENTIDADE DELEGATÁRIA.

#### 3. DETALHAMENTO DOS INDICADORES

**Indicador 1:** Nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do COMITÊ e de suas instâncias.

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Nº de eventos e de reuniões realizados no período}}{\text{Nº total de eventos e de reuniões planejados no período}} \right| \times 100$$

##### a) Atribuição correlata:

A ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá elaborar a proposta de planejamento anual de atividades em conformidade com as ações previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD e planejamento de atividades do COMITÊ e de suas instâncias, com as orientações do Plenário ou da Diretoria do COMITÊ.

O planejamento deve contemplar a proposta dos eventos e das reuniões do COMITÊ e de suas instâncias, a serem realizadas no exercício subsequente, e deverá ser aprovada pelo plenário do Colegiado até a última reunião do exercício anterior

##### b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) O cronograma de eventos e de reuniões previstos no período; e
- ii) O registro dos eventos e de reuniões realizados no período.

##### c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 1 =	1,0
Nota do indicador 1 =	Resultado da fórmula do indicador 1
Nota final do indicador 1 =	(Peso do indicador <sub>1</sub> ) * (Nota do indicador <sub>1</sub> )

##### d) Observações:

O número de eventos e de reuniões realizados maior do que o número de eventos planejados no período indica uma falha no planejamento, salvo, em situações excepcionais, como, por exemplo, em casos de uma crise hídrica, devidamente justificadas e apreciadas pelo plenário do COMITÊ.

Nestas situações, as justificativas e as deliberações do COMITÊ devem compor a documentação apresentada para apuração da meta.

O resultado levará em consideração o critério mostrado no quadro abaixo, conforme o resultado da fórmula do Indicador 1:

Resultado da fórmula do Indicador 1	Resultado a ser considerado
Entre 90% e 110%	Pontuação máxima
Abaixo de 90%	Seguirá uma pontuação linear decrescente
Acima de 110%	Seguirá uma pontuação linear decrescente

**Indicador 2:** Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos requeridos pelo COMITÊ e suas instâncias

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Nº de encaminhamentos atendidos no período}}{\text{Nº de encaminhamentos requeridos no período}} \right| \times 100$$

##### a) Atribuição correlata:

A ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá:

- dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de deliberações, moções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte do COMITÊ e de suas instâncias; e

• organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias do **COMITÊ** e de suas instâncias.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Atas, documentos ou resoluções do **COMITÊ** e de suas instâncias produzidas no período;
- ii) O registro do controle dos encaminhamentos solicitados pelo **COMITÊ** no período;
- iii) Justificativa pelo não atendimento a alguma demanda do **COMITÊ**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 2 =	1,0
Nota do indicador 2 =	Resultado da fórmula do indicador 2
Nota final do indicador 2 =	(Peso do indicador <sub>2</sub> ) * (Nota do indicador <sub>2</sub> )

d) Observações:

O encaminhamento será considerado atendido quando o status da demanda constar como "atendida" ou "em andamento", uma vez que a Secretaria Executiva terá dado o devido direcionamento.

**Indicador 3:** Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo **COMITÊ**, prevista(s) no PAP e na PAAD.

Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada(s) pelo **COMITÊ**

Anos seguintes:

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \right| \times 100$$

\* Nos anos 2 a 5, o cronograma físico definido para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s) será a referência para a medição do indicador

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os outros recursos transferidos a partir do FUNDRHI em programas e ações previstos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP e na Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD, aprovados pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Para o ano 1: documento formal resultante da reunião plenária do **COMITÊ** (deliberação, ata, etc.) após articulação entre a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, o **COMITÊ** e o **ÓRGÃO GESTOR**, com a priorização da(s) ação(ões), o cronograma físico da(s) respectiva(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos seguintes até a vigência do contrato de gestão;
- ii) Para os anos seguintes: documento que comprove o atingimento do avanço físico planejado no período conforme cronograma definido após articulação entre a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e o **COMITÊ**, para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s).

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 3 =	1,0
Nota do indicador 3 =	Resultado da fórmula do indicador 3
Nota final do indicador 3 =	(Peso do indicador <sub>3</sub> ) * (Nota do indicador <sub>3</sub> )

d) Observações:

O documento formal resultante da reunião plenária do **COMITÊ** (deliberação, ata etc.) com a priorização da(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos seguintes, dentro da vigência do contrato de gestão, contendo, no mínimo:

- i) premissas, objetivos e recursos financeiros;
- ii) metas, programas e ações prioritárias;
- iii) alocação dos recursos financeiros em estudos, projetos e ações considerados prioritários;
- iv) critérios de alocação dos recursos;
- v) critérios utilizados para a hierarquização dos estudos, projetos e ações;
- vi) proposta de estratégia de contratação dos estudos, projetos e ações, por parte da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**; e
- vii) cronograma físico contemplando os investimentos priorizados.

A apuração do resultado será o comparativo entre o percentual do cronograma físico definido no planejamento para o período e o percentual de avanço do cronograma físico para o período.

**Indicador 4:** Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Recurso comprometido * em ações finalísticas no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período** no período (R\$)*}} \right| \times 100$$

\* O recurso comprometido engloba:

- o valor desembolsado, pago, transferido ou descentralizado através de contratos administrativos ou de transferência, convênios e acordos.
- o valor contratado através de atos convocatórios, editais de chamamento ou outros processos pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, valor este que deve corresponder obrigatoriamente ao respectivo exercício vigente;

\*\* O valor disponível engloba:

- o saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;
- o valor repassado, no exercício, à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, pelo **ÓRGÃO GESTOR**, desde o primeiro mês de repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado; e
- os recursos anteriores ao repasse automático referentes às parcelas do valor disponível, aplicados conforme parágrafo 11 da cláusula quarta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 4 =	2,0
Nota do indicador 4 =	Resultado da fórmula do indicador 4
Nota final do indicador 4 =	(Peso do indicador <sub>4</sub> ) * (Nota do indicador <sub>4</sub> )

d) Observações:

Ações finalísticas são aquelas relacionadas aos estudos, programas, projetos e obras derivados dos planos de recursos hídricos e detalhados no Plano de Aplicação Plurianual (PAP), exceto as ações de suporte ao funcionamento do **COMITÊ** como custeio administrativo da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, ajuda de custo, reembolso e participação em eventos.

Os valores devem ser detalhados em 2 (duas) categorias no mesmo período de medição: desembolsado e contratado.

**Indicador 5:** Índice de recursos comprometidos totais (%)

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Recursos comprometidos totais* no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)**}} \right| \times 100$$

\* O recurso comprometido engloba:

- o valor desembolsado, pago, transferido ou descentralizado através de contratos administrativos ou de transferência, convênios e acordos.
- o valor contratado através de atos convocatórios, editais de chamamento ou outros processos pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, valor este que deve corresponder obrigatoriamente ao respectivo exercício vigente;

\*\* O valor disponível engloba:

- o saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;
- o valor repassado, no exercício, à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, pelo **ÓRGÃO GESTOR**, desde o primeiro mês de repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado; e
- os recursos anteriores ao repasse automático referentes às parcelas do valor disponível, aplicados conforme parágrafo 11 da cláusula quarta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 5 =	2,0
Nota do indicador 5 =	Resultado da fórmula do indicador 5
Nota final do indicador 5 =	(Peso do indicador <sub>5</sub> ) * (Nota do indicador <sub>5</sub> )

d) Observações:

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

**Indicador 6:** Taxa de administração real da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período (R\$)}}{\text{Valor comprometido total no período (R\$)}} \right| \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pelo **ÓRGÃO GESTOR**, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo **COMITÊ**.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD; e

ii) Relatório específico com descrição sucinta do projeto, valores contratados e desembolsados, deverá ser apresentado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** um modelo do Relatório, até abril, para a aprovação do modelo pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 6 =	2,0
Nota do indicador 6 =	Resultado da fórmula do indicador 6
Nota final do indicador 6 =	(Peso do indicador <sub>6</sub> ) * (Nota do indicador <sub>6</sub> )

d) Observações:

Os gastos com custeio administrativo, a partir da receita da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio estadual não poderão ultrapassar os limites definidos pelo CERHI-RJ.

**Indicador 7:** Índice de atendimento às recomendações da CACG

$$\text{Fórmula: } \left| \frac{\text{Número de recomendações atendidas pela entidade delegatária}}{\text{Número de recomendações solicitadas pela CACG}} \right| \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá atender as recomendações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, que considerará os relatórios elaborados pelos Grupos de Acompanhamento dos Comitês (GACG) e a Comissão Interna de Acompanhamento do INEA (CIA).

b) Documentação comprobatória

Apresentação de documentos, declarações e relatórios que comprovem o atendimento das respectivas recomendações, item por item.

c) Ponderação do indicador

Peso do indicador 7 =	1,0
Nota do indicador 7 =	Resultado da fórmula do indicador 7
Nota final do indicador 7 =	(Peso do indicador 7) * (Nota do indicador 7)

5. **APURAÇÃO DO RESULTADO**

A apuração dos resultados a serem apresentados em cada período e para cada critério de avaliação do indicador de desempenho seguirá uma lógica de ponderação para a conversão do valor obtido na nota correspondente conforme demonstrado a seguir

Nota final do indicador <sub>x</sub> =	(Peso do indicador <sub>x</sub> ) * (Nota do indicador <sub>x</sub> )
Nota geral =	Somatório das notas finais dos indicadores / Somatório dos pesos dos indicadores

De forma a facilitar a mensuração e a ponderação relativas a cada indicador, a TABELA 1 consolida a avaliação de desempenho da ENTIDADE DELEGATÁRIA com destaque para as notas atribuídas por indicador e o valor do desempenho agregado mensurados em um determinado ciclo de monitoramento e avaliação.

A nota geral, ou seja, o valor do desempenho agregado consistirá no resultado da avaliação quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

O valor numérico da nota geral será traduzido para uma escala qualitativa e, dessa forma, mostrar o grau de atendimento das metas pactuadas e, consequentemente, o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

Os graus de desempenho correspondentes às notas gerais são mostrados no quadro abaixo:

Nota Geral	Grau de desempenho
nota geral ≥ 9	Desempenho ótimo
7 ≤ nota geral < 9	Desempenho bom
5 ≤ nota geral < 7	Desempenho regular
nota geral < 5	Desempenho insatisfatório

Apuração do resultado da avaliação de desempenho para o período de 2023 a 202x, será conforme TABELA 1.

TABELA 1			
RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 202X			
INDICADOR	PESO	NOTA DO INDICADOR	NOTA FINAL
1 Nível de organização do planejamento anual de atividades previsto na Programação Anual de Atividades e Desembolso PAAD do COMITÊ e de suas instâncias.	1,0		
2 Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	1,0		
3 Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo COMITÊ	1,0		
4 Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	2,0		
5 Índice de recursos comprometidos totais	2,0		
6 Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	2,0		
7 Índice de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA das recomendações da Comissão de Avaliação	1,0		
NOTA GERAL:			
CONCEITO:			

Instruções:

Nota do indicador<sub>x</sub> = 1,0 e corresponderá ao cumprimento da meta

Nota final do indicador<sub>x</sub> = (peso do indicador<sub>x</sub>) \* (nota do indicador<sub>x</sub>)

Nota geral =  $\sum$  nota final do indicador<sub>x</sub> /  $\sum$  peso do indicador<sub>x</sub>

7. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) Ao final de cada período de avaliação, a ENTIDADE DELEGATÁRIA deverá submeter o Relatório de Execução do Contrato de Gestão, conforme estabelece a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, composto pelos elementos e documentos necessários para a apuração das metas, citados no item 1.1 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027), a ser avaliado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CACG, prevista na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.
- b) Poderão ser utilizados modelos fornecidos pelo INEA para fins de apresentação da documentação comprobatória do alcance dos resultados a partir das metas estabelecidas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.
- c) As justificativas para a não execução parcial ou total do programa do trabalho, especificamente em situações excepcionais, deve ser submetida por meio do Relatório de Execução do Contrato de Gestão para apreciação da CACG.
- d) Toda documentação comprobatória do alcance das metas do Programa de Trabalho deverá permanecer à disposição da CACG e dos órgãos de controle, disponibilizada no sítio eletrônico da ENTIDADE DELEGATÁRIA ou do COMITÊ e mantida sob a guarda da ENTIDADE DELEGATÁRIA.
- e) A CACG poderá solicitar informações adicionais à documentação comprobatória exigida ou o detalhamento que julgue necessário em relação a estes documentos.

## 9. INDICADORES E METAS PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027: QUADRO RESUMO

Item	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FONTE	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META ANO 1	META ANO 2	META ANO 3	META ANO 4	META ANO 5
1	Ações de Apoio ao COMITÊ	Nível de organização do planejamento anual de atividades constantes da PAAD (reuniões e eventos) do COMITÊ e de suas instâncias pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do COMITÊ e de suas instâncias pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Eficácia	Nível de organização do planejamento anual de atividades em conformidade com as ações e agenda previstas na Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD	{Nº de eventos realizados e de reuniões realizadas no período/Nº total de eventos e de reuniões planejados no período} x 100	Anual	Percentual	Menor distância do centro da meta melhor	100%	100%	100%	100%	100%
2	Ações de Apoio ao COMITÊ	Nível de atendimento pela ENTIDADE DELEGATÁRIA aos encaminhamentos solicitados pelo COMITÊ	Avaliar nível de atendimento da ENTIDADE DELEGATÁRIA às demandas do COMITÊ	Eficácia	Deliberação do COMITÊ ou de suas instâncias requeridos à ENTIDADE DELEGATÁRIA	{Nº de encaminhamentos atendidos no período} / {Nº de encaminhamento solicitados pelo COMITÊ no período} x 100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	80%	85%	90%	95%	100%
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da região hidrográfica ou documento congêneres	Índice de execução física de ações prioritizadas pelo COMITÊ	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) prioritizada(s) pelo COMITÊ	Eficácia	Plano de Aplicação Plurianual - PAP e Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD	Ano 1: Matriz com ação(ões) prioritizada(s) e meta(s) aprovadas pelo COMITÊ Ano 2 a 5: {% de avanço físico realizado no período/% de avanço físico previsto no período} x100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	100%	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLIC/
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDREHI	Índice de recursos comprometidos em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual - PAP	Execução	Plano de Aplicação Plurianual - PAP, Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD e extratos da conta bancária específica, em instituição financeira oficial	{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período/Valor disponível no período}x100	Anual	Percentual	Maior-Melhor	25%	30%	35%	40%	45%
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDREHI	Índice de recursos comprometidos total	Medir o nível de execução financeira do PAP	Execução	PAP, PAAD e extratos de conta bancária específica em instituição financeira oficial.	{Valor total desembolsado no período/Valor disponível no período}x100	Anual	Percentual	Maior-melhor	30%	35%	40%	45%	50%
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDREHI	Taxa de administração real da ENTIDADE DELEGATÁRIA	Dimensionar o custo operacional da ENTIDADE DELEGATÁRIA e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas	Eficiência	Plano de Aplicação Plurianual - PAP e Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD	{Valor apropriado como custeio desembolsado no período/Valor Total desembolsado no período}x100	Anual	Percentual	Menor-Melhor	30%	25%	20%	15%	10%
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos do FUNDREHI	Índice de atendimento às recomendações da CACG	Avaliar o nível de atendimento às recomendações da CACG pela ENTIDADE DELEGATÁRIA	Excelência	Relatórios da CACG, da CIA e dos GACG/CBH	{Número de recomendações atendidas pela ENTIDADE DELEGATÁRIA/número de recomendações solicitadas pela CACG}x100	Anual	%	Maior-Melhor	100%	100%	100%	100%	100%

Rio de Janeiro, 28 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Paula Marques, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Corrêa Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejany Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 10/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 30/12/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88284728** e o código CRC **360C561C**.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do projeto "Economia Azul do Estado do Rio de Janeiro: apoio técnico-científico, assessoramento, planejamento, governança e política pública" a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.  
**VALOR:** R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070026/002358/2023.

Id: 2618509

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 01/2024.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO ATERRO METROPOLITANO DO JARDIM GRAMACHO - ACAMJG.  
**OBJETO:** Implantação de melhorias na infraestrutura do Polo de Catadores e Catadoras de Jardim Gramacho, envolvendo a construção de cobertura para galpão para alocação de caçambas estacionárias, conforme emenda orçamentária impositiva de n.º 496, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
**VALOR:** Dá-se a este termo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei nº 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014.  
**PROCESSO Nº SEI-070001/001662/2024.**

Id: 2618454

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/2024).  
**PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente (Inea) com Dalton Nosé.  
**OBJETO:** Estabelecer os prazos e condições para que o Compromissado promova, fiel e integralmente: (i) as necessárias adequações das obras de reforma e de melhoria da estrutura de um antigo pier de atracação existente no imóvel de sua propriedade, localizado na Praia do Pinto, Ilha da Gipoia, Angra dos Reis/RJ, Coordenadas Geográficas 23°2'25,87"S/ 44°21'53,41"W; e (ii) a medida compensatória pela manutenção da intervenção da benfeitoria (adequação da estrutura de um antigo pier de atracação) no costão rochoso, autorizada pelo Conselho Diretor do Inea em sua 704ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/11/2023.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.  
**VALOR:** R\$ 409.330,56 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070002/011165/2022.**

Id: 2617912

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2022.  
**PARTES:** O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEVAP.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.  
**VALOR:** Não se aplica.  
**PRAZO:** Não se aplica **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**PROCESSO Nº SEI- 070002/013019/2022.**

Id: 2618353

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**EDITAL**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a recusa do recebimento da Notificação nº SUPBGNOT/01138497. Processo nº SEI-070007/001046/2022.

**CONVOCA:**

NOME: ANA PAULA CALVÃO TEIXEIRA  
CPF: 032.280.837-56  
ENDEREÇO: ESTRADA MATA PACA, Nº161 - MATA PACA - NITERÓI- RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2618418

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**AVISO**

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11 da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.11.2024 a 14.12.2024. Processo nº SEI-020001/006833/2024.

Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1200
5691974	1853
5691982	1450
5692008	0
5692016	2450
5692024	1973
5692032	2950
5692040	2351
5692059	0
5716489	1660
19312130	1300
19319940	1600
19320167	1470
19320531	1362
19321759	1920

19321864	1430
19322070	0
19322143	0
19323662	1400
19324162	200
19324464	1640
19324901	1600
19325150	3300
19325380	1550
19325452	2009
19325711	0
19327854	0
19329415	1361
19329830	1400
19329946	1200
19330359	0
19330537	1550
19331150	2950
19331274	1200
19331940	1000
19332149	2850
19332866	2828
19334478	1400
19334656	1935
19335342	2020
19335695	1350
19335717	1602
19335946	1150
19336080	1200
19336152	1204
19336756	2024
19337329	1880
19337515	2651
19337850	1790
19338015	910
19338139	1515
19338317	1469
19338848	2307
19339054	0
19339127	1250
19339658	1000
19340052	2125
19340125	1500
19341164	1100
19341571	1300
19341644	2000
19342039	3660
19342268	1500
19342330	1800
19342454	1000
19342560	1350
19342756	0
19342985	1974
19343078	2290
19343140	1619
19343256	1545
19343558	649
19343671	2150
19344171	1700
19344910	1300
19345054	0
19345283	1570
19345585	1521
19345720	1200
19345950	1600
19346271	2250
19346522	1840
19346948	1350
19347073	1050
19347197	1000
19347219	1300
19348029	1200
19348258	1880
19348738	1240
19349122	3450
19349424	1480
19349653	1284
19351160	2216
20348053	1400
20465556	0
35770767	2366
41818334	1590
41818342	1360
41818350	1520
41818369	1623
41818377	1411
41818385	0
41818407	1350
41818415	1800
42196108	1650
42196140	2128
42196248	1200
42196272	1450
42196418	1550
42196442	1400
42196450	1200
42196469	1250
42196477	0
42196485	1500
42513065	1540
42513138	1200
42514002	1400
42514150	1000
42514169	1470
42514401	1350
42514479	1830
42514509	2486
42537592	1700

Id: 2618397

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 27/12/2024  
PÁGINA 48 - 3ª COLUNA

PROCESSO Nº SEI-020004/001373/2021.

INSTRUMENTO: Segundo Termo aditivo ao contrato nº 015/2021.

Onde se lê: INSTRUMENTO: Segundo Termo aditivo ao contrato nº 015/2021.

Leia-se: INSTRUMENTO: Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 015/2021.

Id: 2618426

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**AVISO**

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

**P.E. Nº 002/24**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, a instalação, a montagem e a manutenção, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), para os Complexos Cinematográficos dos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ e Cordeiro/RJ, sob o Termo de Convênio SICONV nº 766309/2011 (E-18/2838/2011), o Contrato de Repasse nº 0376301-83/2011 e os Termos de Cessão de Uso do Estado do Rio de Janeiro com os municípios de São Pedro da Aldeia (E-18/001/595/2017) e Cordeiro (E-18/001/593/2017), resultante do projeto Cinema da Cidade, na forma estabelecida no Termo de Referência - anexo 01.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.828.440,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/01/2025 às 13:00 horas.

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/01/2025, às 13:30 horas.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 15/01/2025, às 14:00 horas.

**LOCAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**PROCESSO Nº SEI-180007/002835/2023.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br), podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Avenida Presidente Vargas nº 1.261 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Assessoria de Licitações e Contratos - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2618435

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 02/01/2025  
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

**EDITAL**

PROCESSO Nº SEI 180001/003587/2024

Onde se lê: ... Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 40.000,00 ...

Leia-se: ... Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 24.000,00 ...

Id: 2618559

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

RETIFICAÇÕES  
D.O. EXTRA DE 30/12/2024  
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA

**EDITAIS**

PROCESSO Nº 180001/003570/2024

Onde se lê: ... Proponente: Valéria Glória Martins Henrique ...

Leia-se: ... Proponente: Valéria Glória Martins Henrique 07082249705 ...

D.O. DE 02/01/2025  
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA

Projeto: VIVA+CULTURA

Onde se lê: ... Processo SEI 180007/000665/2024 ...

Leia-se: ... Processo SEI 180001/000665/2024 ...

Id: 2618521

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/445/2024.

**PARTES:** FUNARJ e EMPRESA DIGA SIM PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços pelo profissional PAULO CESAR LIMA MEDEIROS, para prestação de serviços artísticos de ILUMINAÇÃO para a realização de uma temporada do espetáculo teatral, da obra literária "TODA DONZELA TEM UM PAI QUE É UMA FERA", por período de 4 (quatro) meses, no Teatro Glaucio Gill, nos dias 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2025; no Teatro Arthur Azevedo, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025 e no Teatro Armando Gonzaga, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE01747.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROCESSO Nº SEI 180002/002605/2024.**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/460/2024.

**PARTES:** FUNARJ e EMPRESA MENTE CRIATIVA SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços artísticos pelo profissional PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO JUSTINO, nome artístico THIAGO JUSTINO, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para realização de uma temporada com circulação do espetáculo teatral, da obra literária "SHOW DO GLÁUCIO APRESENTA: O TEATRO ABERTO DE ADERBAL", pelo período de 4 (quatro) meses, no Teatro Glaucio Gill (temporada), nos dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025; no Teatro Arthur Azevedo (circulação), nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025 e no Teatro Armando Gonzaga (circulação), nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE01751.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROCESSO Nº SEI 180002/002565/2024.**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/450/2024.

**PARTES:** FUNARJ e EMPRESA BG ARTENTRETENIMENTO LTDA.